

mulheres fluminenses

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Problema estrutural e global, a violência de gênero expõe desigualdades que precisam ser combatidas

**LIGUE 180
FEMINICÍDIO**

REDE DE ATENDIMENTO À MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

**MULHERES EM
PRIVAÇÃO DE
LIBERDADE**

EXPEDIENTE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Governador
Claudio Bomfim de Castro e Silva

Secretaria de Estado da Casa Civil
Nicola Moreira Miccione

Fundação Centro Estadual de Estatísticas,
Pesquisas e Formação de Servidores Públicos
do Rio de Janeiro - CEPERJ
Presidente
Izabel Maria Brito Toledo

Centro de Estatísticas Estudos e Pesquisas -
CEEP
Diretora
Nathalia Emygdia de Andrade

Coordenadoria de Gestão, Inovação e Informação - COOGIN
Coordenador
Breno Pereira Ornellas

Equipe Técnica
Andreazza Soares Moura
Barbara Filippo Teixeira
Grazielle Rigueira da Motta
Nicole Aparecida Monteiro Giori

Comissão de Valorização da Mulher - CEPERJ
Noelma Ramos Faria - presidente
Mariana Castilho Paes Boaventura - vice-presidente
Nathália Emygdia de Andrade
Andreazza Soares Moura

FProjeto Gráfico, Diagramação e Design
Antonio Matos

SUMÁRIO

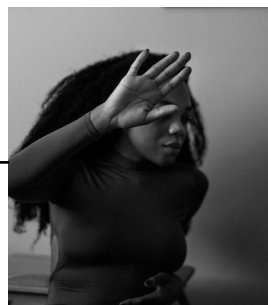


VIOÊNCIA CONTRA A
MULHER

04

REDE DE ATENDIMENTO
À MULHERES VÍTIMAS
DE VIOÊNCIA
DOMÉSTICA

08

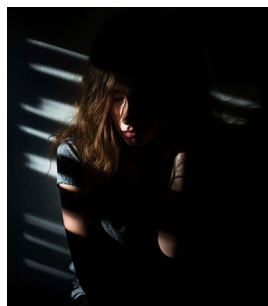


LIGUE 180

14

FEMINICÍDIO

20



MULHERES EM
PRIVAÇÃO DE
LIBERDADE

24

EDITORIAL

Escrito por
IZABEL TOLEDO
Presidente da Fundação CEPERJ



De acordo com o Censo de 2022, o estado do Rio de Janeiro tem uma população de 16.055.174 pessoas, das quais 52,8% são mulheres. Seguindo uma tendência nacional, o Rio de Janeiro lidera o ranking de estados brasileiros com maior presença feminina, considerando que o Censo de 2022 revelou que há 6 milhões de mulheres a mais que homens no Brasil.

A questão de gênero abrange desafios sistêmicos e estruturais, como a desigualdade, a violência contra a mulher, a discriminação no mercado de trabalho e em outros domínios, a falta de igualdade de oportunidades e o impacto desproporcional de questões como o racismo.

Para combater estes problemas, é essencial promover a educação para a equidade, criar políticas públicas que assegurem direitos iguais, romper com estereótipos de gênero, e garantir o apoio e o reconhecimento da diversidade de vozes femininas na sociedade, como destacado pela ONU Mulheres.

Mas para se pensar sobre esse problema que assola nossa sociedade e, mais que pensar, estabelecer ações para mitigar esse cenário, precisamos entender qual a condição de vida dessas mulheres. Nesse contexto, torna-se necessário reunir dados sobre a condição das mulheres dentro do Estado do Rio de Janeiro, considerando a desigualdade de gênero, a violência contra a mulher e outros temas específicos da população feminina.

O Painel e o Boletim Mulheres Fluminenses serão ferramentas essenciais para a disseminação de dados e estatísticas de áreas como educação, saúde, violência, desigualdade, acesso a serviços básicos, entre outros, sobre a população feminina do Estado do Rio de Janeiro. O painel será uma ferramenta destinada ao apoio da gestão pública, ensino e pesquisas na área de gênero.

A Ceperj, enquanto espaço de produção de dados estatísticos, leva o tema da questão das mulheres para um debate necessário e importante, pensando na orientação de políticas públicas, no fomento de conhecimento para o campo de estudos de gênero e na garantia de acesso à informação pela população.

O Painel reúne dados das áreas de segurança, justiça e saúde que podem ajudar na formulação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra meninas e mulheres. O Boletim com linguagem acessível, apresenta os temas principais abordados no painel, com o objetivo de trazer um aprofundamento desses temas.

Escrito por
ANDREZZA MOURA

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A violência contra a mulher continua sendo uma das principais pautas dos Direitos Humanos, mesmo com o avanço das lutas por direitos das mulheres. É possível observar que a violência contra a mulher, geralmente acometida por seus companheiros ou homens próximos, ainda tem sido crescente em nossa sociedade. A violência contra a mulher é uma problemática social grave que demanda políticas de saúde, educação, assistência social e segurança pública, e por ser um comportamento naturalizado à cultura brasileira, a violência de gênero contra a mulher configura importante objeto de estudo e intervenção.

Os abusos e crimes crescentes contra as mulheres nos dizem das práticas historicamente machistas que ressoam na atualidade, particularmente, em nosso país, e visam à sujeição da mulher em uma posição de inferioridade ao homem. Posto isso, observamos que essas práticas discursivas se corporificam nas práticas sociais e escancaram as desigualdades e assimetrias de poder profundas que assolam, em especial, as mulheres nas sociedades patriarcais. “A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos”¹.

A partir desses dois conceitos podemos ver que existem duas definições: a violência de gênero e a violência doméstica. A violência de gênero é definida pelo fato de ser mulher, como resultado de um sistema social que enxerga as mulheres como inferiores a partir de uma divisão maniqueísta da sociedade entre machos e fêmeas e, a partir dessa divisão, são definidos papéis e status sociais, poder na vida pública ou privada. Enquanto a violência doméstica é definida por acontecer no âmbito da casa ou em relações de familiaridade, afetividade ou coabitação.

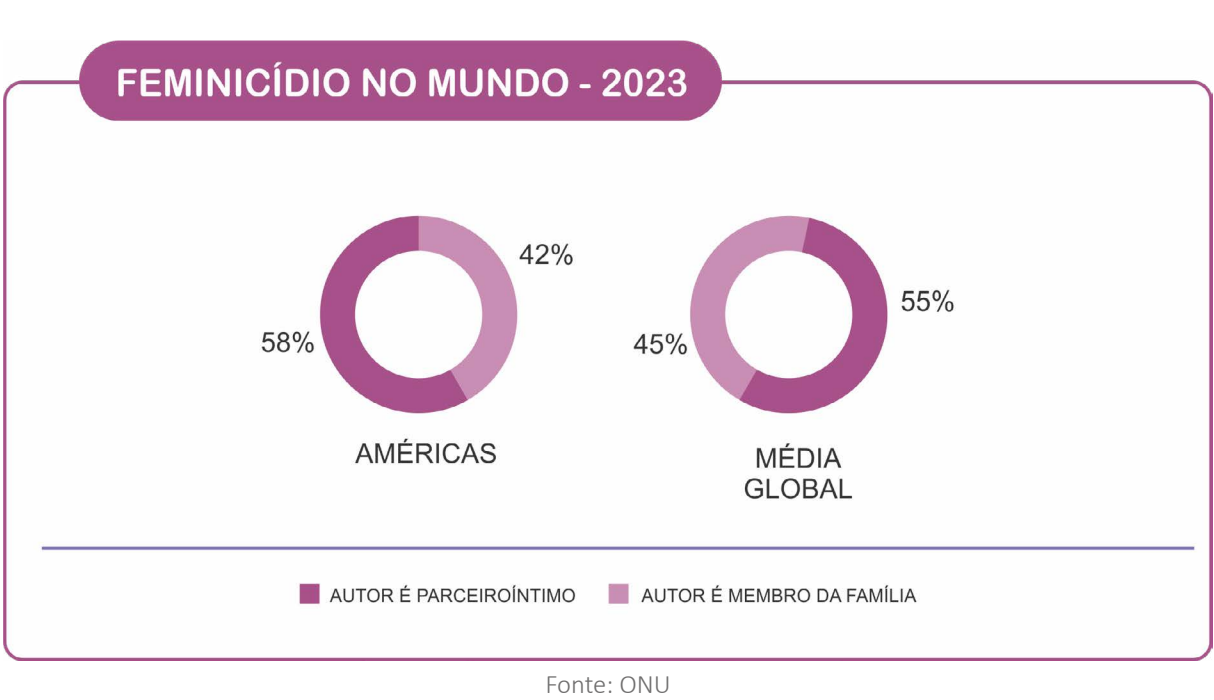
“A violência contra a mulher, segundo a ONU, é qualquer ato de violência baseado no gênero que resulte ou possa resultar em dano físico, sexual ou psicológico para as mulheres, incluindo ameaças, coerção ou privação arbitrária de liberdade, seja na vida pública ou privada. Essa violência se manifesta de diversas formas e tem raízes na desigualdade de gênero e na estrutura social.”²

A partir disso a Lei Maria da Penha define os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher em cinco tipos:

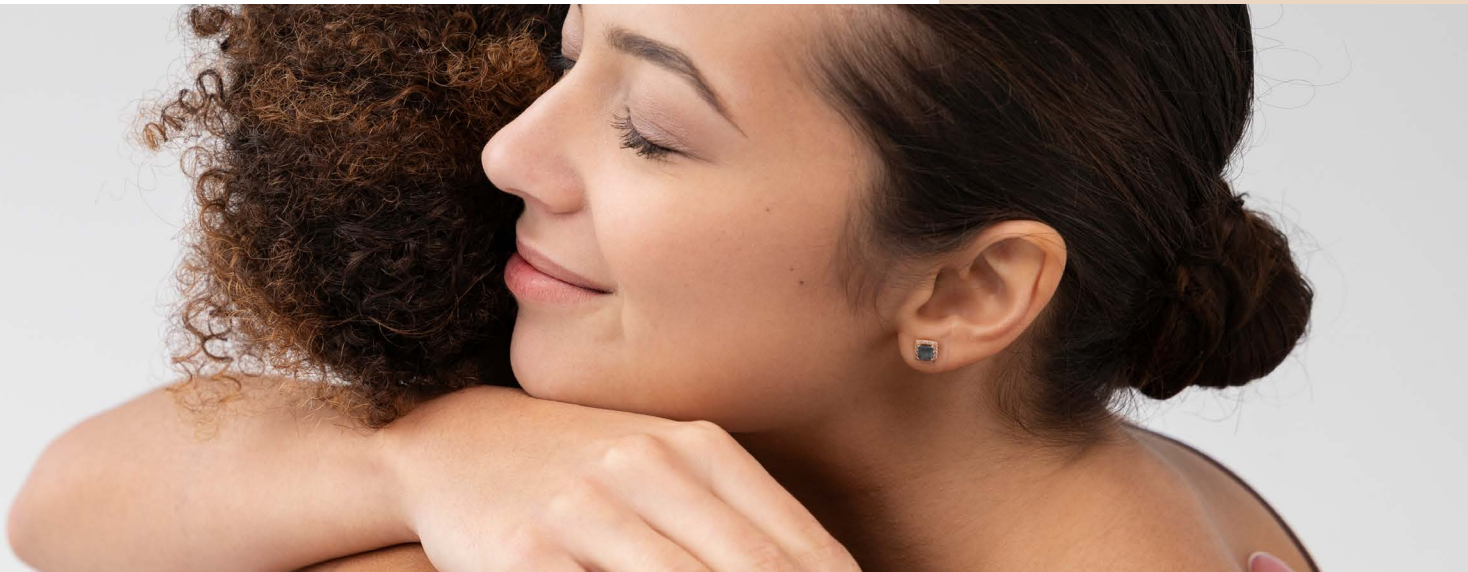
VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	VIOLÊNCIA PATRIMONIAL	VIOLÊNCIA SEXUAL	VIOLÊNCIA FÍSICA	VIOLÊNCIA MORAL
Xingar, humilhar, ameaçar, intimidar e amedrontar; criticar continuamente, desvalorizar os atos e desconsiderar a opinião ou decisão da mulher; debochar publicamente, diminuir a autoestima; tentar fazer a mulher ficar confusa ou achar que está louca; controlar tudo o que ela faz, quando sai, com quem e aonde vai; usar os filhos para fazer chantagem.	Controlar, reter ou tirar dinheiro da mulher; causar de propósito danos a objetos de que ela gosta; destruir, reter objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais dela não quiser;	Forçar a mulher a ter relações sexuais quando ela não quer, ou quando estiver dormindo, ou sem condições de consentir; fazer a mulher olhar imagens pornográficas quando ela não quer; obrigar a fazer sexo com outra (s) pessoa (s); impedir a mulher de prevenir a gravidez, forçá-la a engravidar ou ainda forçar o aborto quando ela não quiser;	Bater e espancar; empurrar, atirar objetos, sacudir, morder ou puxar os cabelos; mutilar e torturar; usar arma branca, como faca ou ferramentas de trabalho, ou de fogo;	Fazer comentários ofensivos diante de estranhos e/ou conhecidos; humilhar publicamente; expor a vida íntima do casal a outras pessoas, inclusive nas redes sociais; acusar publicamente a mulher de cometer crimes; inventar histórias e/ou falar mal dela para os outros com o intuito de diminuí-la perante amigos e parentes.
				

1 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm
2 <https://brasil.un.org/pt-br/284102-onu-brasil-lan%C3%A7a-campanha-para-acabar-com-viol%C3%A7%C3%A2ncia-contra-mulheres#:~:text=O%20feminic%C3%ADdio%20%C3%A9%20a%20prova,delas%20sofrem%20viol%C3%A2ncia%20de%20g%C3%AAnero.>

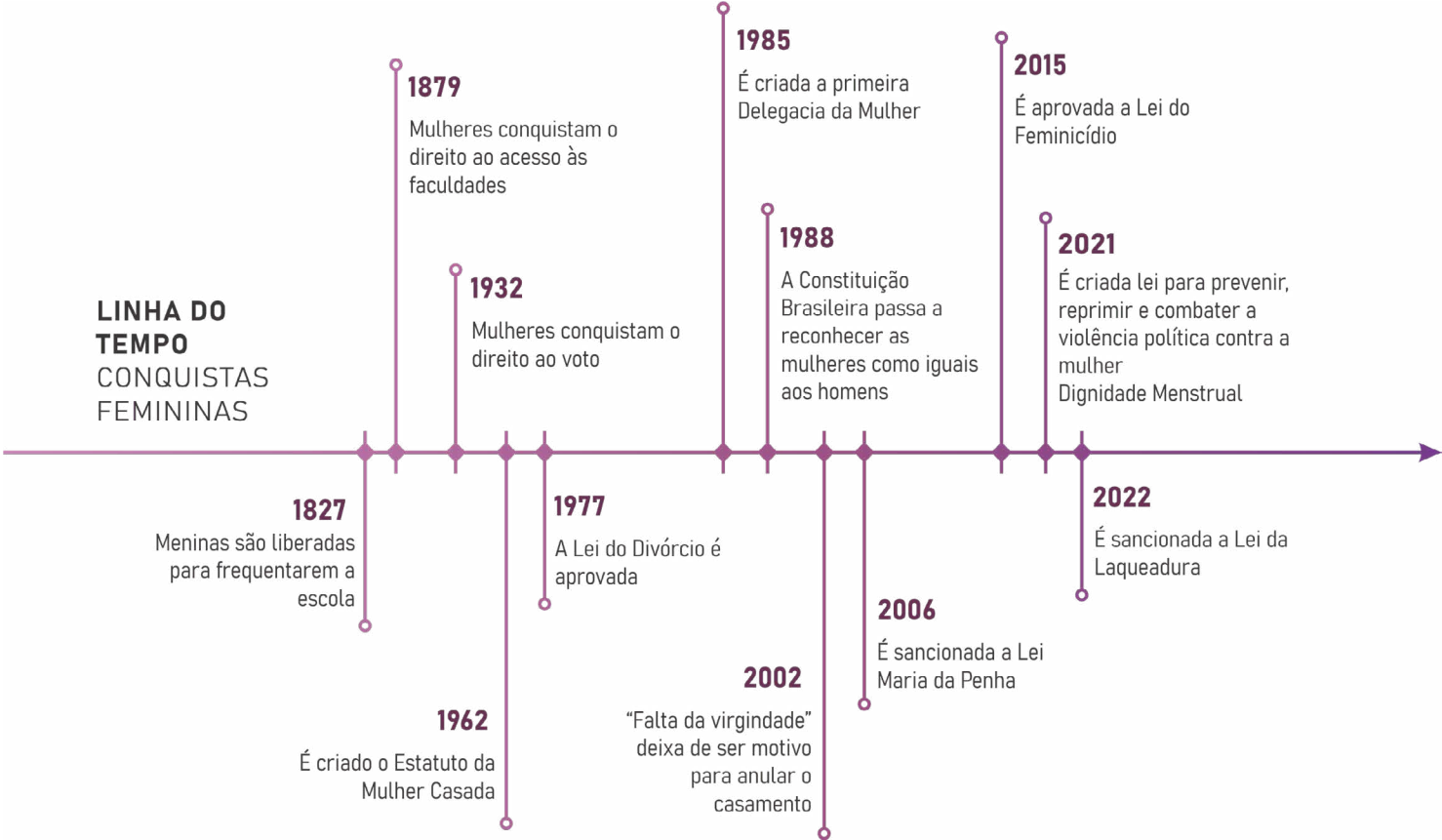
O fenômeno da violência de gênero não é uma particularidade do Brasil, mas um problema que atinge todo o mundo. Os números são alarmantes, na América Latina é estimado que 1 em cada 4 mulheres entre 15 e 49 anos tenha sofrido violência física ou sexual em algum momento da sua vida, esse número sobe de 1 em cada três quando se inclui a violência que não é cometida por parceiros íntimos. Além disso, a América Latina e o Caribe apresentam uma das taxas mais altas de feminicídio do mundo, com 4,17 homicídios em cada 100 mil mulheres.



A ONU destaca que a violência contra a mulher não se limita apenas ao ambiente doméstico e inclui espaços públicos, trabalho, política, esportes, ambientes online, mídia, entre outros. É importante abordar a violência em todas essas esferas a fim de entender o fenômeno de forma completa. É preciso considerar, também, os diferentes tipos de violência contra a mulher é preciso entender a necessidade de combater a violência contra mulheres e meninas por meio de ações multidisciplinares e que incluam não só os governos mas, também, a sociedade civil. Pensando na igualdade de gênero e oportunidades passando pela prevenção e eliminação da violência contra meninas e mulheres. Destacar a interseccionalidade é essencial para que se reconheça as múltiplas experiências das mulheres em um contexto plurirracial e multicultural e pensar em formas de mitigar esse problema.



Leis e políticas públicas que promovam a igualdade e ajam ativamente no enfrentamento à discriminação de gênero são essenciais para alcançar mudanças. Mas essas mudanças partem, muitas vezes, da luta das mulheres, dentre essas conquistas temos algumas que merecem destaque



No entanto, estruturas discriminatórias prevalecem, minando o progresso em todo o mundo e as mulheres seguem lutando por igualdade em todas as esferas da vida, incluindo igualdade salarial, acesso à educação e oportunidades iguais; pela autonomia sobre o próprio corpo, acesso a serviços de saúde reprodutiva, acesso a produtos de higiene menstrual e educação sobre o ciclo menstrual; reconhecimento e tratamento de questões de saúde mental relacionadas às experiências de opressão e violência; a luta pela inclusão e direitos de mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais e outras identidades de gênero; pelo reconhecimento de que outras minorias enfrentam formas específicas de discriminação e desigualdade, por exemplo, mulheres negras ou indígenas e pela igualdade na participação política e em espaços de tomada de decisão. Além da prevenção e combate ao feminicídio, estupro, violência doméstica e outras formas de violência contra as mulheres.



Rede de atendimento à mulheres vítimas de violência doméstica

Escrito por
NICOLE GIORI

Equipamentos voltados ao registro de ocorrência, abrigamento, acompanhamento jurídico e psicológico.

A violência contra mulher é uma violação dos direitos humanos. No Estado do Rio de Janeiro, essa problemática é enfrentada por meio de uma rede de atendimento formada por órgãos públicos e serviços especializados.

O objetivo dessa rede é garantir que a vítima tenha acesso rápido e seguro aos serviços de que necessita, desde o registro formal da denúncia até o atendimento psicológico, jurídico e, quando necessário, o abrigamento em local seguro.

Conheça os quatro principais eixos de atendimento e a forma que operam:

REGISTRO DE OCORRÊNCIA

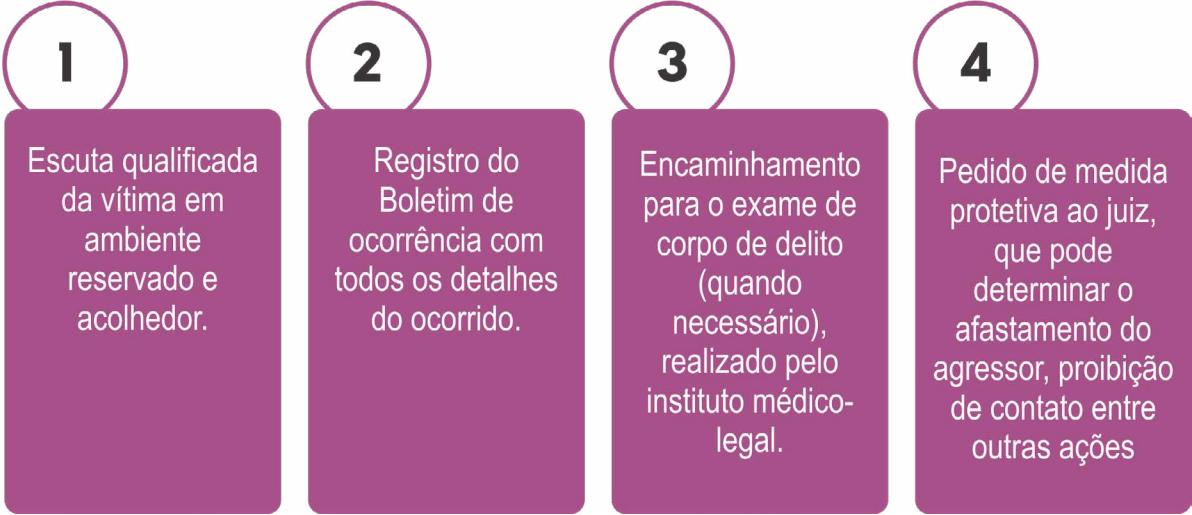
O registro da ocorrência é o primeiro passo para dar início às providências legais e garantir que a violência seja documentada oficialmente.

Esse ato é fundamental para o enfrentamento da violência contra mulher, uma vez que é necessário para solicitações como a de medida protetiva de urgência, prevista na Lei Maria da Penha (Lei nº11.340/2006), e para que o agressor possa ser investigado e responsabilizado.

Principais canais de atendimento:

- **Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher DEAM** – unidades específicas para casos de violência doméstica, familiar e sexual, com equipe treinada e espaço de acolhimento.
- **Delegacia Online** – portal que permite registrar certos tipos de ocorrência sem precisar sair de casa, é útil para casos que não apresentam risco imediato, já que não é possível solicitar medidas protetivas de urgência remotamente por esse canal.
- **Salas Lilás** – regiões que não contam com uma DEAM nas proximidades deverão ter uma sala específica destinada ao atendimento de mulheres vítimas de violência. Nas delegacias comuns esse espaço possibilita o registro de ocorrência, no caso das unidades de saúde e de pericial criminal como o instituto médico legal essas salas permitem a realização do exame de corpo de delito, além de cuidados específicos voltados à saúde dessas mulheres.

Etapas esperadas após o registro:



O estado do Rio de Janeiro conta com a Patrulha Maria da Penha que opera por meio da fiscalização e acompanhamento de mulheres com medidas protetivas de urgência garantidas pela Lei Maria da Penha, com o objetivo de monitorar, garantir o cumprimento da medida e prevenir novas agressões.

ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

A violência contra mulher não deixa apenas marcas físicas, ela pode gerar traumas emocionais que acarretam ansiedade, depressão, medo e isolamento social.

O atendimento psicológico é essencial para a reconstrução da autoestima e retomada da autonomia da vítima.

Onde buscar apoio:

- **Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAMs)** - oferecem acolhimento individual e grupos de apoio, com psicólogas especializadas;
- **Centro de Referência Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** - serviços municipais que oferecem apoio psicossocial e encaminhamentos para as casas abrigo, por exemplo;

Em foco...

- *CRAS prevenção, fortalecimento de vínculos, benefícios sociais, integração comunitária;*
- *CREAS intervenção em casos graves, articulação com órgãos de segurança e justiça, acesso a abrigos e serviços especializados.*

ATENDIMENTO JURÍDICO

Muitas mulheres desconhecem seus direitos ou não tem condições financeiras de contratar um advogado.

Nesses casos, o atendimento jurídico garante que a mulher tenha acesso à justiça e possa solicitar medidas protetivas, separação judicial, pensão alimentícia, guarda dos filhos e outras ações.

Principais recursos no Rio de Janeiro

- **Defensoria Pública** - atendimento gratuito para quem não pode pagar advogado;
- **NUDEM (Núcleo Especial de Defesa do Direitos da Mulher)** - setor especializado da defensoria com equipe preparada para casos de violência de gênero;
- **Postos de atendimento nas DEAMs** - defensoras e defensores disponíveis em algumas delegacias para facilitar medidas urgentes.

Atuação do atendimento jurídico:

- Orientação inicial sobre direitos e opções legais;
- Abertura de processos civis ou criminais ;
- Acompanhamento de audiências e tramitação processual;
- Articulação com outros serviços (psicológicos, sociais e de segurança).



ABRIGAMENTO

Em situações de risco iminente, muitas mulheres precisam sair de casa imediatamente para garantir sua segurança e, muitas vezes, a de seus filhos.

O abrigo oferece um local protegido, sigiloso e com suporte completo para a reconstrução da vida.

Tipos de abrigo:

- **Casas-abrigo sigilosas** – locais seguros onde a localização não é divulgada, com acolhimento integral;
- **Casas de passagem** – estadias temporárias para casos emergenciais;
- **Parcerias municipais e ONGs** – ampliação das vagas e da cobertura no estado.

Serviços oferecidos no abrigo

- Alimentação e estadia segura;
- Atendimento psicológico e social;
- Orientação jurídica;
- Apoio para inserção no mercado de trabalho e retorno à autonomia.

Como acessar?

Normalmente, o encaminhamento é feito pela DEAM, Defensoria Pública, Ministério Público ou CEAM, após avaliação do nível de risco.



APLICATIVO REDE MULHER

Segurança e apoio na palma da sua mão

Baixe o aplicativo e tenha acesso a informações, canais de denúncia e serviços de proteção para mulheres.

O que é o aplicativo?

O aplicativo Rede Mulher é uma ferramenta digital gratuita criada para facilitar o acesso de mulheres a serviços de proteção, atendimento e apoio em situações de violência.

Com ele, você pode acionar ajuda rapidamente, consultar informações sobre seus direitos e encontrar os serviços mais próximos.

Principais Funcionalidades:

- **Botão de emergência** - Acione a polícia com um clique;
- **Mapa de serviços** - Encontre delegacias, hospitais e centros de atendimento;
- **Informações e orientações** - Saiba como agir em casos de violência;
- **Canais de denúncia** - Ligue ou envie mensagens diretamente para os órgãos competentes;
- **Histórico e acompanhamento** - Acompanhe solicitações feitas pelo aplicativo.

Como baixar e usar?



- Passo 1: Abra a loja de aplicativos do seu celular (Google Play ou App Store);
- Passo 2: Digite Rede Mulher na barra de busca;
- Passo 3: Toque em “Instalar” e aguarde o download;
- Passo 4: Abra o app e faça cadastro;
- Passo 5: Nas configurações ative a localização e as notificações para receber alertas e encontrar serviços próximos.

Modo Camuflado – muda a aparência do aplicativo para maior discreção

LIGUE 180

Escrito por
ANDREZZA MOURA



O Ligue 180 é uma Central de Atendimento à Mulher é um serviço de utilidade pública oferecido pelo governo federal, por meio do Ministério das Mulheres, para fornecer informações sobre os direitos e garantias das mulheres em situação de violência e informar locais e contatos dos serviços mais próximos e apropriados para cada caso. Também registra e encaminha denúncias de violência contra a mulher aos órgãos competentes. O canal funciona 24h por dia, sete dias da semana incluindo feriados e fins de semana. O 180 foi criado pela Lei 10.714, de 13 de agosto de 2003, regulamentado pelo decreto 7.393, de 15 de dezembro de 2010.

Em 2019, foi publicado o decreto 10.174 que unificou o Ligue 180 com o Disque 100, com isso um único protocolo de atendimento passou a ser usado prejudicando a diferenciação e o tratamento específico para as denúncias de violências contra as mulheres, desde os primeiros contatos das(os) usuárias(os) nos atendimentos. Além disso, abandonou-se o conceito de gênero, essencial para desvelar as desigualdades que atingem as mulheres, em especial mulheres lésbicas, bissexuais e trans. o que impactou em abordagens mais profundas acerca do fenômeno.



Fonte: ONDH

Em 2023, foi criado o Ministério das Mulheres e, com isso, foram retomadas as concepções governamentais que compreendem as particularidades do fenômeno da violência contra as mulheres por razões de gênero. Ainda em 2023, foi iniciado um processo de reestruturação do canal, lançando o novo Ligue 180 que, agora, atua de forma independente da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos. Assim, o Ligue 180 pouco a pouco foi retomando seu propósito original, além de ser um canal de denúncia, o Ligue 180 tem como objetivo orientar as mulheres em situação de violência para que busquem os serviços especializados da rede de atendimento e assim consigam identificar e romper a situação de violência na qual estão inseridas.

O Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios é um instrumento de articulação e operacionalização dos objetivos, das diretrizes e dos princípios descritos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. O Novo Ligue 180 também integra o Pacto que é formado por dois eixos:

- Eixo estruturante: prevenção primária (exemplo: ações de educação), prevenção secundária (exemplo: rede de serviço de segurança pública ou assistência social) e prevenção terciária (exemplo: políticas públicas, garantia de direitos e acesso à justiça).
- Eixo transversal: produção de dados, informações, documentos e conhecimento para sustentar o desenvolvimento de ações com a proposta de prevenção¹.

Dentre os objetivos do Pacto, temos alguns pontos que estão em consonância com a retomada do Ligue 180:

- “I. Prevenir as mortes violentas de mulheres, particularmente aquelas que ocorrem em razão das desigualdades de gênero e suas interseccionalidades; (...)
- IV. Fomentar o desenvolvimento de ações governamentais de prevenção primária, secundária e terciária de todas as formas de discriminações e violências de gênero contra as mulheres em sua diversidade de forma articulada e interseccional envolvendo órgãos da administração pública federal, governos estaduais, municipais e do Distrito Federal; (...)
- V. Envolver a sociedade civil nos processos de participação e controle social das ações de prevenção primária, secundária e terciária de todas as formas de discriminações e violências de gênero contra as mulheres em sua diversidade; (...)
- VI. Promover a produção de dados sobre discriminações e violências de gênero contra as mulheres para a formulação de ações e políticas públicas de qualidade que atendam às especificidades das mulheres em sua diversidade; ”

A reestruturação do painel faz parte do Programa Mulher, Viver Sem Violência, com o Decreto 11.431/2023, que, por sua vez, faz parte da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e também do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios.

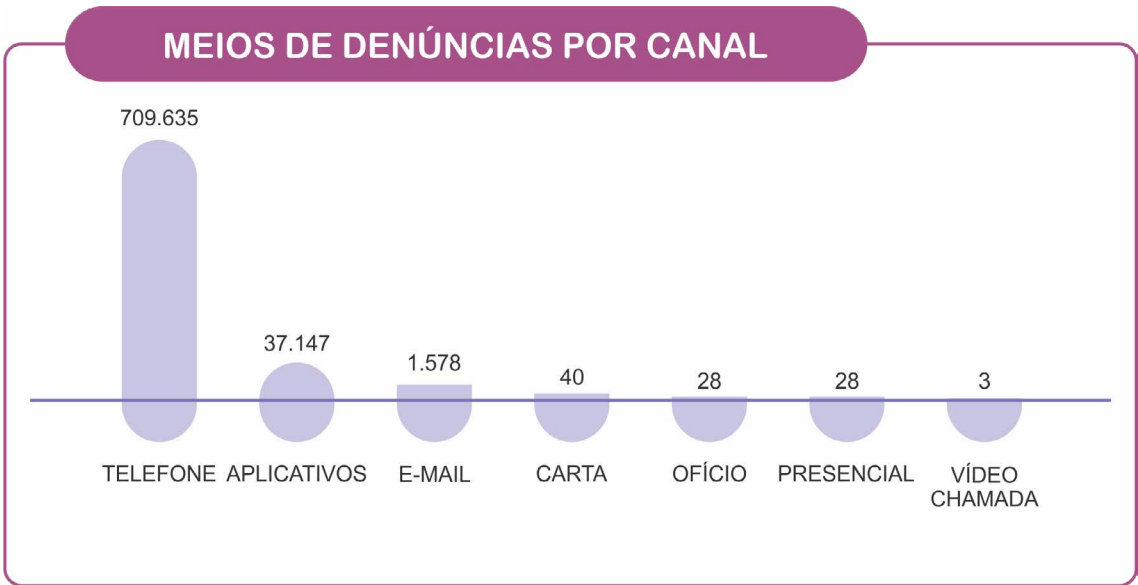
O Programa tem como diretrizes:

- “I - integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;
- II - transversalidade de gênero, raça e etnia nas políticas públicas;
- III - corresponsabilidade entre os entes federativos;
- IV - fomento à autonomia das mulheres e à garantia da igualdade de direitos;
- V - atendimento humanizado e integral às mulheres em situação de violência, respeitados os princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;
- VI - disponibilização de transporte às mulheres em situação de violência para acesso aos serviços da rede especializada de atendimento, quando não integrados; e
- VII - garantia e promoção de direitos das mulheres em situação de violência, incluídos os direitos à justiça, à verdade e à memória.”

1 https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/PactoNacionaldePrevenaoaosFeminicidios_MMulheres_ONUMulheres.pdf

O Programa Mulher, Viver Sem Violência tem como objetivo integrar e ampliar os serviços públicos voltados às mulheres em situação de violência, mediante a articulação dos atendimentos especializados nas áreas de: saúde, da justiça, da segurança pública, da assistência social e da promoção da autonomia econômica. Iniciado em 13 de março de 2013 com o decreto 8.086 e reformulado em 2023 com o decreto 11.431 para garantir a rearticulação do Ministério das Mulheres com outros ministérios, governos estaduais e órgãos municipais para garantir efetividade, melhoria e rapidez no atendimento às vítimas da violência de gênero.

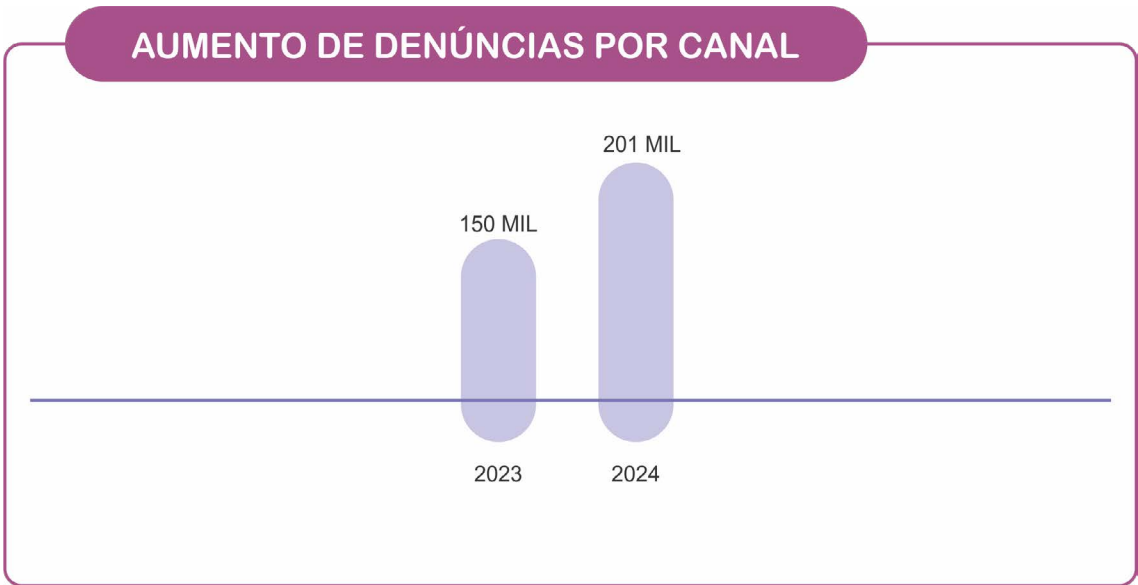
Como parte da retomada do Programa, em 2023, o Ministério das Mulheres atualizou essa base de dados, que conta com informações sobre endereços e telefones de mais de 2,5 mil serviços especializados da Rede de Atendimento à Mulher. Em fevereiro de 2024, foi lançado um Painel Ligue 180, com informações dos mais de 2,5 mil serviços que compõem a Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência. A ferramenta apresenta, de forma intuitiva, os endereços e os contatos dos serviços para que a população possa consultar diretamente essas informações.



Fonte: ONDH

Outra ação implementada pelo Ministério das Mulheres, ainda em março de 2023, foi a garantia que os atendimentos realizados pelo Ligue 180 fossem realizados exclusivamente por atendentes mulheres a fim de garantir uma assistência humanizada e não-revitimizadora à mulher em situação de violência, que tende a se sentir desconfortável ou inibida, ao ter que falar com um atendente do sexo masculino. Também foram retomadas as capacitações temáticas das atendentes, envolvendo temas como importunação sexual e demais crimes contra a mulher; acolhimento e atendimento público qualificado para lésbicas, bissexuais, travestis, mulheres trans e homens trans; violência política contra as mulheres e de gênero, por exemplo.

O canal registrou aumento dos atendimentos comparando os anos de 2023 e 2024, sendo 21,6% nos atendimentos por ligação e 63,4% nos atendimentos pelo Whatsapp. O canal exerce papel fundamental na integração entre os órgãos que estão na ponta, estabelecendo um trabalho unificado. Essa integração vai culminar no fortalecimento do enfrentamento e prevenção à violência contra mulheres. O canal disponibiliza atendimento através do número 180, pelo whatsapp através do número (61) 9610-0180 ou pelo endereço de e-mail central180@mulheres.gov.br , além de disponibilizar o atendimento em Libras.



Fonte: ONDH

Um ponto importante a ser citado é a diferença entre os canais: 180, 190 e 100. O Ligue 180 fornece informações sobre os direitos e garantias das mulheres em situação de violência, informa locais e contatos da rede de atendimento à mulher mais apropriados e próximos à vítima considerando cada caso. Além disso, registra e encaminha denúncias de violência contra a mulher aos órgãos competentes.

O Disque 100 é um serviço de utilidade pública do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, especialmente as que atingem populações em situação de vulnerabilidade social. Qualquer pessoa pode reportar alguma notícia de fato relacionada a violações de direitos humanos, da qual seja vítima ou tenha conhecimento. As violações de direitos registradas nesses canais podem ter como vítimas: crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, população em situação de rua, outras populações em situação de vulnerabilidade, como indígenas, quilombolas, ciganos, entre outros.

Já o 190 é um canal direto para notificar emergências policiais, como crimes em andamento, e solicitar ajuda em situações de violência ou que representem risco à integridade das pessoas.

O estado do Rio de Janeiro teve um aumento de 2,2% na quantidade de ligações que subiu de 109.720 em 2023 para 112.164 em 2024. As denúncias subiram 10,6%, em 2023 o total foi de 19.453 para o total de 21.528 em 2024, dessas denúncias registradas foram 19.584 por meio de ligação e 1.527 pelo Whatsapp. Outro dado importante a ser citado é que no Estado do Rio de Janeiro o local de maior ocorrência das denúncias é a residência compartilhada por vítima e suspeito, com o total de 6.522 casos. O aumento dos números de denúncias e ligações refletem uma tendência nacional, o que para a ministra das Mulheres, Cida Gonçalves, é resultado das melhorias que aconteceram como parte da reestruturação do canal que gerou uma recuperação de confiança da população.

FEMINICÍDIO

Escrito por
ANDREZZA MOURA

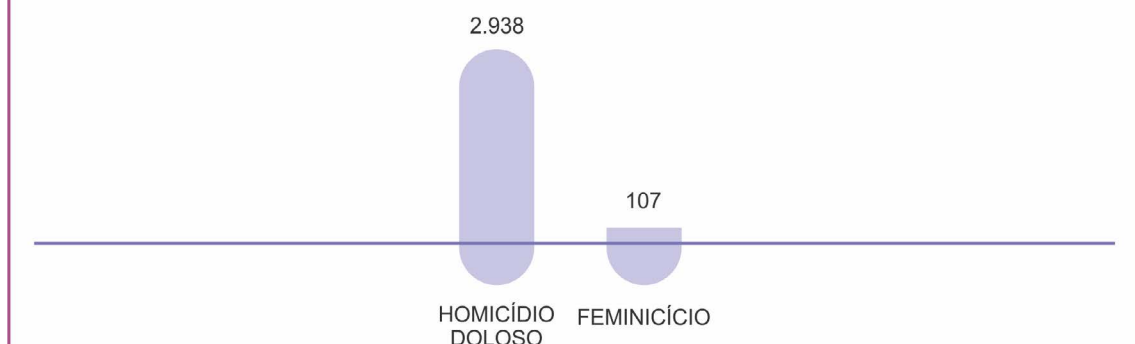
Em 9 de março de 2025, a Lei 13.104/2015 ou Lei do Feminicídio completou 10 anos. Ela define o crime de feminicídio como “homicídio doloso praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino”, dando um significado jurídico para o termo que já existia antes. O termo feminicídio vem do “feminicide” de Jane Caputi e Diana Russell (1992) sendo o “assassinato de mulheres especificamente por homens motivados por ódio, desprezo, prazer ou sentimento de propriedade”.

A Lei define que a vítima, ou sujeito passivo, do crime de feminicídio obrigatoriamente deve ser uma mulher, e o sujeito ativo não obrigatoriamente deve ser um homem. Outro ponto é que a definição de feminicídio não considera todos os homicídios nos quais as vítimas são mulheres, apenas os casos que foram causados em razão da questão de gênero.

A Lei traz regras processuais instituídas para proteger a mulher vítima de violência doméstica, mas, ainda assim, não reduz o feminicídio a um resultado desse tipo de violência praticada contra a mulher. Considerando que “o enfrentamento ao feminicídio requer, além da forma legal, uma profunda análise estrutural.” Também, a partir da Lei 13.104/2015, o feminicídio passou a ser definido como crime hediondo.

A Lei 13.104/2015, também, institui o feminicídio como uma qualificadora do homicídio doloso. O Feminicídio pode ser tentado ou consumado, nos dois casos se aplica a qualificadora. Vale citar que essa qualificadora é de natureza subjetiva, não tendo relação com meio ou modo de execução, mas sendo “em razão da condição de sexo feminino”. Algumas condições específicas do feminicídio podem gerar um aumento da pena, como quando o crime é praticado durante a gestação ou nos três meses posteriores ao parto, contra pessoa menor de 14 anos, maior de 60 anos ou com deficiência e na presença de descendente ou ascendente da vítima, além dos agravantes genéricos.

TOTAL DE VÍTIMAS POR DELITO



Fonte: ISP

Tanto a Lei do Feminicídio (13.104/2015) quanto a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) estão de acordo com o princípio constitucional da igualdade, já tendo sido debatido pelo Supremo Tribunal Federal, considerando que as duas apresentam uma ação afirmativa em favor da mulher, sendo instrumentos na promoção da igualdade de gênero em seu sentido material, levando em conta a vulnerabilidade da mulher em questão física e no contexto histórico de submissões, sofrimentos e discriminações.

As ações afirmativas são medidas que tem o objetivo de corrigir desigualdades históricas e promover a inclusão de grupos sociais vulneráveis. Estando assim, em consonância com a Constituição Federal, já que dão efetividade ao princípio da igualdade.

No âmbito estadual, o Governo do Rio de Janeiro, conta com o programa “Patrulha Maria da Penha” da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. A Patrulha é uma iniciativa dedicada à proteção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Lançado em agosto de 2019, tem a função de reforçar a aplicação das medidas previstas na Lei Maria da Penha, o programa tem como principal objetivo garantir que as medidas protetivas de urgência sejam efetivamente cumpridas, proporcionando às mulheres uma rede de segurança e apoio contínuos. O programa atua tanto na prevenção quanto na resposta rápida a incidentes de violência, oferecendo uma abordagem abrangente e humanizada para as vítimas.

Desde a sua implementação, há 6 anos, o “Patrulha Maria da Penha” tem demonstrado resultados significativos na proteção das mulheres e na redução da reincidência de violência doméstica nas áreas cobertas pelo programa, evidenciando a eficácia das ações preventivas e do monitoramento constante. De acordo com dados oficiais da PMERJ, até 2023, o programa realizou mais de 20.000 atendimentos, abrangendo visitas domiciliares, fiscalizações de medidas protetivas e acompanhamento contínuo das vítimas. As estatísticas mostram uma redução na reincidência de casos de violência

Também temos o pacote Mulher +, lançado em setembro de 2024. O programa Mulheres na escola, é uma ação em parceria da Secretaria da Mulher e da CICI RJ, esse programa visa proporcionar o acesso ou retorno à educação formal para mulheres residentes no Rio de Janeiro, a partir dos 15 anos e que não tenham concluído o ensino fundamental, médio ou querem fazer um pré-vestibular; mulheres em situação de violência, mulheres egressas ou em cumprimento de pena, mulheres trans e mães solo são prioridades para esse programa.

O Programa Vamos Juntas, é uma parceria entre a Secretaria da Mulher com a FAETEC, ele visa ampliar as oportunidades de emprego por meio de capacitação profissional, reduzindo problemas sociais em áreas de baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano). O programa se destina a mulheres a partir dos 16 anos, que se encontram em vulnerabilidade e risco social, em situação de violência e moradoras de locais com infraestrutura precária.

O outro programa que compõe o pacote Mulher + é o Selo Empresa Amiga da Mulher, que é um reconhecimento do Governo do Estado, concedido através da Secretaria Estadual da Mulher, para empresas que contribuem para qualificação profissional, inclusão, bem-estar e desenvolvimento da mulher no mercado de trabalho e na sociedade. Para receber o selo, as empresas devem divulgar interna e externamente, ações afirmativas e informativas sobre temas voltados aos direitos das mulheres.

O feminicídio tem crescido tanto no Brasil quanto no Estado do Rio de Janeiro, esse aumento pode ser causado por diversos fatores como a dinâmica da violência contra as mulheres no país, o feminicídio é tido como o resultado final de uma série de violências sofridas ao longo da vida da mulher, uma possível razão para o aumento dos feminicídios seria um aumento geral da violência baseada em gênero. Outro ponto, deve ser considerado quando se fala em registros de

feminicídios. Os dados divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública têm como fonte os Boletins de Ocorrência registrados nas delegacias, ou seja, produzidos pelas Polícias Civis. A classificação do feminicídio depende da interpretação do delegado. Dessa forma, é necessário que os policiais civis estejam capacitados para identificar casos de feminicídio, fazendo a distinção entre este tipo específico de crime e um homicídio doloso simples. Assim, é possível que parte do aumento dos feminicídios no país seja explicado pelo processo de aprendizagem das Polícias Civis na identificação dos casos, bem como pela melhora na produção de estatísticas sobre esse tipo de crime.

No entanto, o feminicídio não é uma exclusividade da realidade brasileira e, por isso, há por todo o mundo marcos legais para superar esse problema: na América Latina e Caribe, mais de 18 países possuem legislação para criminalizar o feminicídio, dentre eles Argentina, Equador, Chile, Colômbia e Honduras. Já na Europa, a União Europeia (UE) aprovou em maio de 2024 a primeira lei voltada para o combate à violência contra mulheres a ser adotada em todas as nações que formam o bloco.

No Brasil, temos os dois marcos legais citados anteriormente, que versam sobre o tema do Feminicídio, primeiro, a Lei 13.104/2015, também conhecida como a Lei do Feminicídio, que altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal, prevendo o Feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e o art. 1º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o Feminicídio no rol de crimes hediondos; o segundo marco é a Lei 14.994/2024, também conhecida como Pacote Antifeminicídio, que altera diversas leis e torna o feminicídio crime autônomo, agrava sua pena e a de outros crimes praticados contra a mulher em razão da condição do sexo feminino e, também, estabelece medidas para prevenir e coibir a violência contra a mulher.

Diante do cenário brasileiro e fluminense, vemos que as leis são importante parte da luta pelos direitos das mulheres, mas não são suficientes para acabar com a violência contra a mulher. Lília Schwarcz, historiadora, lembra que ainda hoje nossa sociedade é absolutamente patriarcal, e isso vem desde a colonização, em que os “homens se acham donos dos corpos das mulheres e detestam reconhecer a autonomia das mesmas.” Por isso, as leis devem ter dimensões educativas e de conscientização para além da lógica punitivista, para além de ações afirmativas com objetivo de diminuir a desigualdade de gênero. É crucial que as legislações combinem ações práticas com penas duras. A tipificação do crime e aumento de penas é fundamental, além da implementação de políticas públicas de prevenção, proteção e assistência às mulheres. A mudança da cultura e da visão sobre o papel da mulher dentro da sociedade é imprescindível para que mudanças efetivas ocorram na questão da violência contra a mulher.





Escrito por
NICOLE GIORI

Mulheres em privação de Liberdade

O sistema prisional feminino no Brasil reflete aspectos da nossa sociedade, marcados por superlotação, condições precárias e uma população carcerária em crescimento. Segundo dados do Infopen Mulheres (2018), o país tinha cerca de 42 mil mulheres encarceradas, representando a terceira maior população carcerária feminina do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e da China. A maioria dessas mulheres é negra, de baixa escolaridade e presa por crimes relacionados ao tráfico de drogas.

A primeira unidade de encarceramento feminina no país não se trata de um presídio, mas sim de um convento. O que hoje é conhecido como Penitenciária Feminina Madre Pelletier (PFMP) foi inaugurado pela Congregação Bom Pastor D'Angers, na década de 30 em Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul. Surgiu com o objetivo de readequar mulheres aos papéis sociais esperados delas, como o de mãe e esposa, priorizando a moral em detrimento de suas vontades e interesses particulares. Com o tempo se tornou mais um símbolo das deficiências do sistema.

No estado do Rio de Janeiro, a situação dos presídios femininos é especialmente crítica. O Instituto Penal Santo Expedito, em Bangu, é uma das principais unidades para mulheres e sofre com superlotação, falta de assistência médica e denúncias de violação de direitos humanos. Uma publicação da CIB-RJ (2022) aponta que a unidade, projetada para 672 detentas, abriga mais de 685 mulheres, muitas em celas insalubres como denunciou o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura em 2023. Com denúncias de maus tratos, falta de água potável, vazamento nas celas e camas quebradas.

Além disso, o presídio Evaristo de Moraes, uma unidade Materno-Infantil (UMI), voltado para gestantes e mães com filhos, enfrenta problemas como a inadequação das instalações para bebês, conforme destacado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2021.

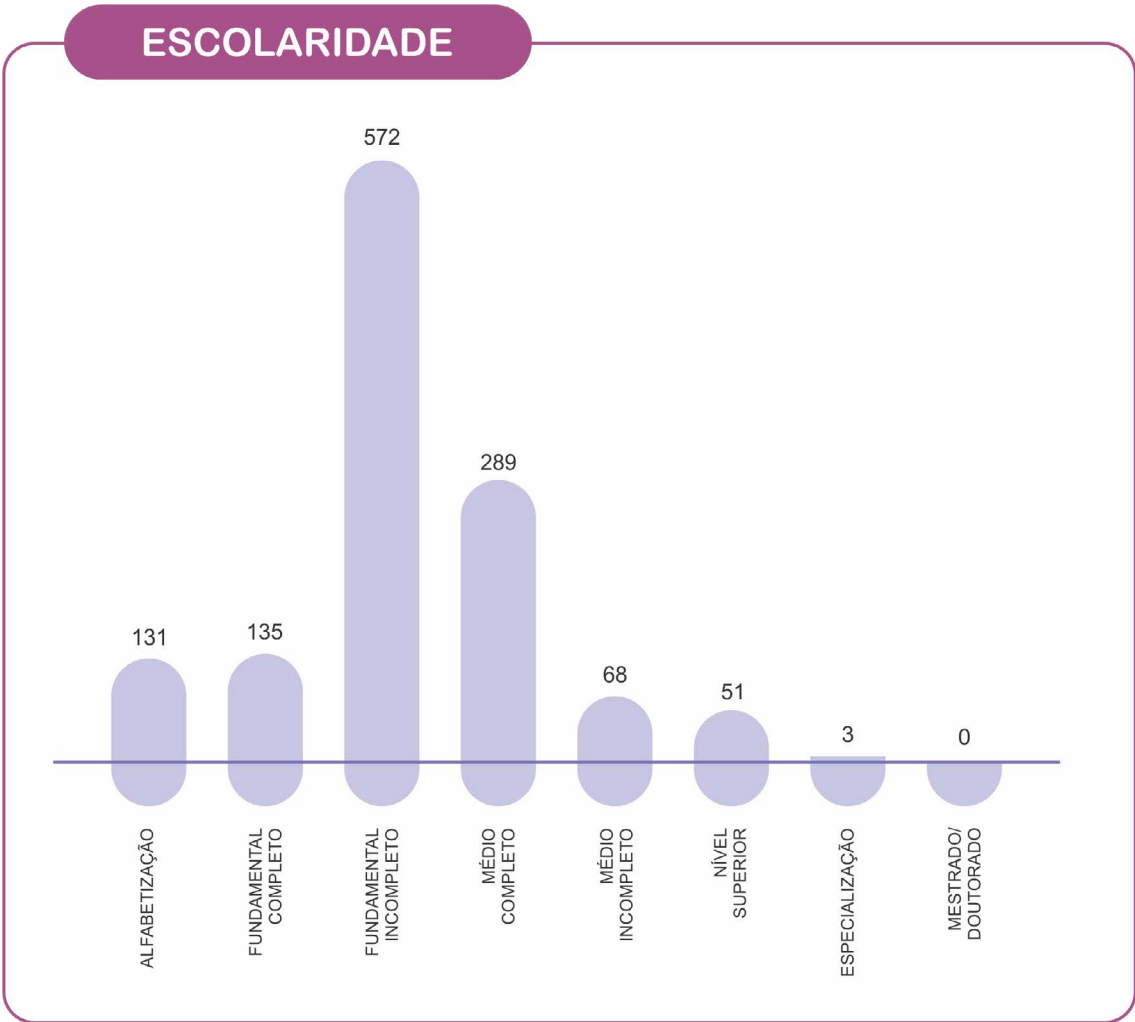
Os presídios femininos no Brasil, especialmente no Rio de Janeiro, revelam uma realidade de violações de direitos, agravado pela política de encarceramento em massa, seletividade penal e falta de políticas públicas eficazes voltadas à população carcerária feminina, as mulheres privadas de liberdade vivenciam um conjunto de violências interseccionais marcadas por gênero, raça, classe e maternidade, que produzem condições específicas de vulnerabilidade. Reconhecimento esse que foi dado no marco jurídico estabelecido pela Recomendação nº 33/201, que afirmam a necessidade de um tratamento humanizado para mulheres em privação de liberdade. Apesar disso, se trata de um campo ainda pouco explorado, que carece de dados e estudos, o que reforça a necessidade de levar a sério e de produzir conhecimento comprometido com a realidade dessas mulheres.

PERFIL DAS MULHERES ENCARCERADAS¹

As mulheres privadas de liberdade representam uma fração menor, embora em crescimento, da população carcerária do estado. Os dados mais atualizados estimam que cerca de 1.645 mulheres estão custodiadas em celas físicas do sistema penitenciário fluminense, distribuídas nas oito unidades exclusivamente femininas: Penitenciária Talavera Bruce, Instituto, Penal Oscar Stevenson, Cadeia Pública Feminina de Niterói, Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza (unidade feminina), Instituto Penal Santo Expedito, Unidade Materno-Infantil, Unidade Prisional de Magé e Unidade de Pronto Atendimento Feminina. Juntas, essas unidades oferecem 2.118 vagas.

Quando se trata do perfil sociodemográfico dessas mulheres é evidente uma concentração populacional entre as faixas etárias de 18 a 49 anos, com predominância entre 30 e 49 anos, ponto que se diferencia da população carcerária masculina, que tem uma média de faixa etária menor.

No aspecto educacional, os dados apontam que a maioria das mulheres possui baixo nível de escolaridade, a maior parte não concluiu o ensino fundamental, e apenas uma parcela pequena completou o ensino médio. Há também um número residual com nível superior.



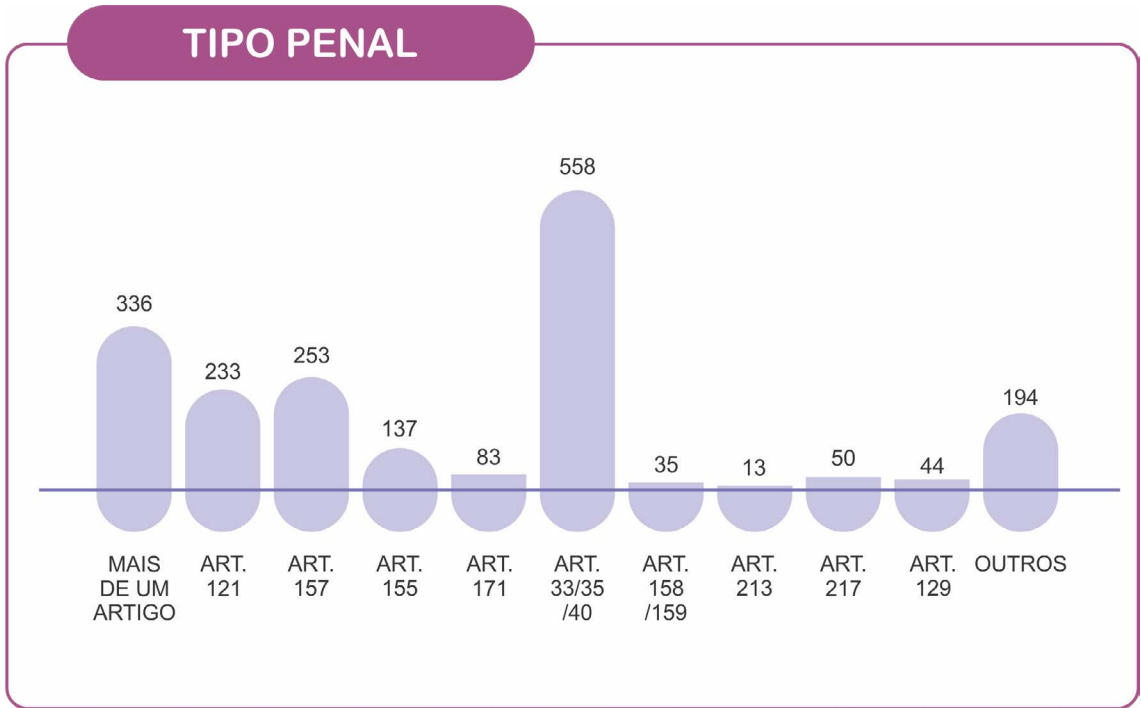
Fonte: SEAP

Em paralelo, dados do SISDEPEN² entre os anos de 2020 e 2024 indicam esforços institucionais para ampliar o acesso à educação formal no ambiente prisional. Nesse período, foram emitidos cerca de 70 certificados educacionais a mulheres privadas de liberdade, com destaque para o primeiro semestre de 2022, quando 47 mulheres obtiveram certificados de capacitação profissional. Também foram emitidos certificados de alfabetização, ensino fundamental e médio em outros semestres, como no segundo semestre de 2021 (5 certificados do ensino fundamental e 3 do ensino médio) e o primeiro semestre de 2022 (7 certificados do ensino fundamental e 2 do ensino médio). Neste período, nenhum certificado do ensino superior foi emitido, o que junto ao gráfico corrobora com a percepção de proporcionalidade inversa entre cárcere e escolaridade.

De uma forma geral, o esforço para formação e especialização dessas mulheres é percebido, mas ainda se mostra pouco significativa ao considerar a população carcerária total, como citado anteriormente em 5 anos, menos de 100 mulheres obtiveram certificados, isso representa um percentual menor que 2% da população de mulheres encarceradas.

CONDIÇÃO JURÍDICA

Quanto à condição jurídica, o gráfico de Tipo Penal mostra que 29% das mulheres estão presas por crimes relacionados à Lei de Drogas (Art. 33/35/40). Esse dado é significativo, embora o tráfico seja frequentemente classificado como crime grave, muitas vezes essas mulheres cumprem papel periférico na cadeia do tráfico, como transporte ou armazenamento de pequenas quantidades. A criminalização recai sobre mulheres em situação de vulnerabilidade, com baixa escolaridade e poucas oportunidades formais de inserção no mercado de trabalho.



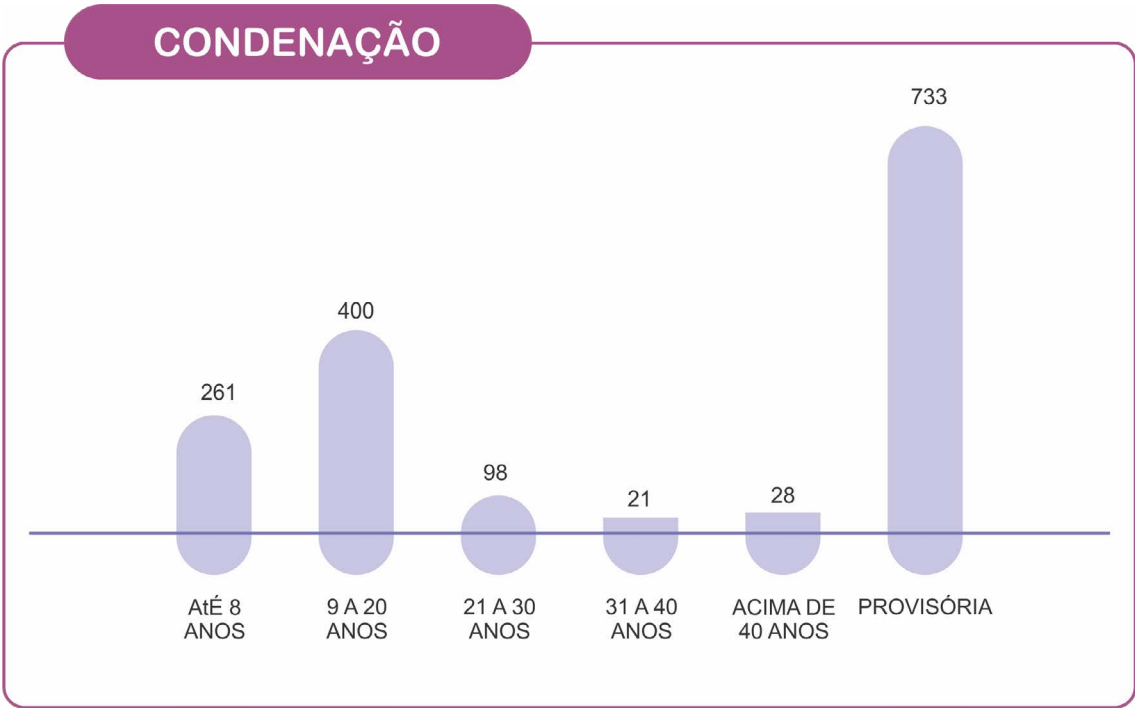
Fonte: SEAP

1 Ao todo, participaram da pesquisa 1.541 custodiadas.

2 Os dados SISDEPEN consideram as mulheres encarceradas dentro e fora de celas físicas, em presídios femininos ou mistos. O que resulta em um número total de 7.167 sob custódia

Outro dado relevante é o número expressivo de mulheres presas por mais de um artigo (336 casos, 17%), o que pode indicar imputações cumulativas e um uso recorrente da associação criminosa como agravante. Crimes patrimoniais, como furto (Art. 155) e roubo (Art. 157), também aparecem com frequência, reforçando o vínculo entre pobreza e encarceramento

Na mesma perspectiva notamos que 48% das mulheres estão presas provisoriamente, ou seja, sem condenação definitiva. Esse dado é alarmante, já que revela uma violação ao princípio da presunção de inocência e um uso abusivo da prisão cautelar como medida punitiva antecipada. O que agrava a vulnerabilidade dessas mulheres, que enfrentam os efeitos da prisão mesmo sem julgamento concluído.



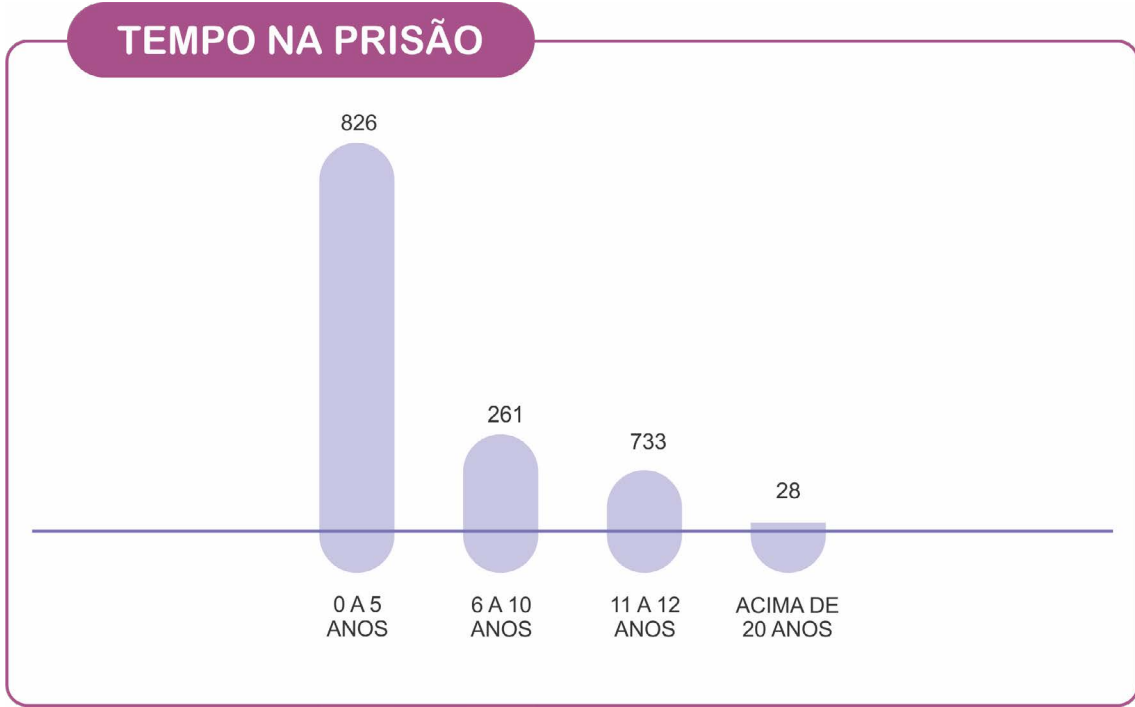
Fonte: SEAP

Além disso, quando julgadas, 26% das mulheres têm penas definidas entre 9 e 20 anos, e 17% até 8 anos, o que confirma a prevalência de sentenças médias a baixas e reforça a urgência de aplicação de medidas complementares à reclusão.

Em consequente as condenações, é possível notar que a maior parte das mulheres está presa até 5 anos (66%), o que pode indicar prisões recentes ou penas curtas. Isso reforça a hipótese de envolvimento em crimes de menor gravidade e, ao mesmo tempo, evidencia a eficiência das medidas alternativas à prisão, que poderiam se adequar a esses casos.

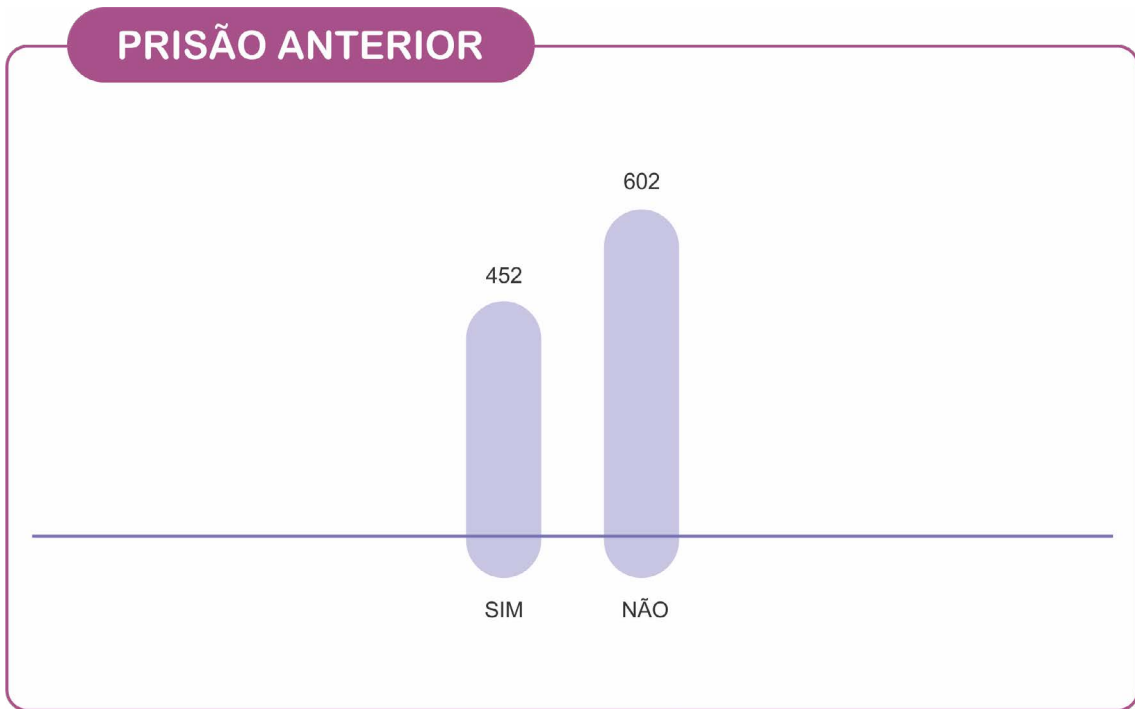


Apenas 1% das mulheres estão presas há mais de 20 anos, o que sugere que o sistema penal feminino, ao contrário do masculino, tende a lidar com sentenças de menor duração, ainda que a pena, muitas vezes, seja agravada pela morosidade processual.



Fonte: SEAP

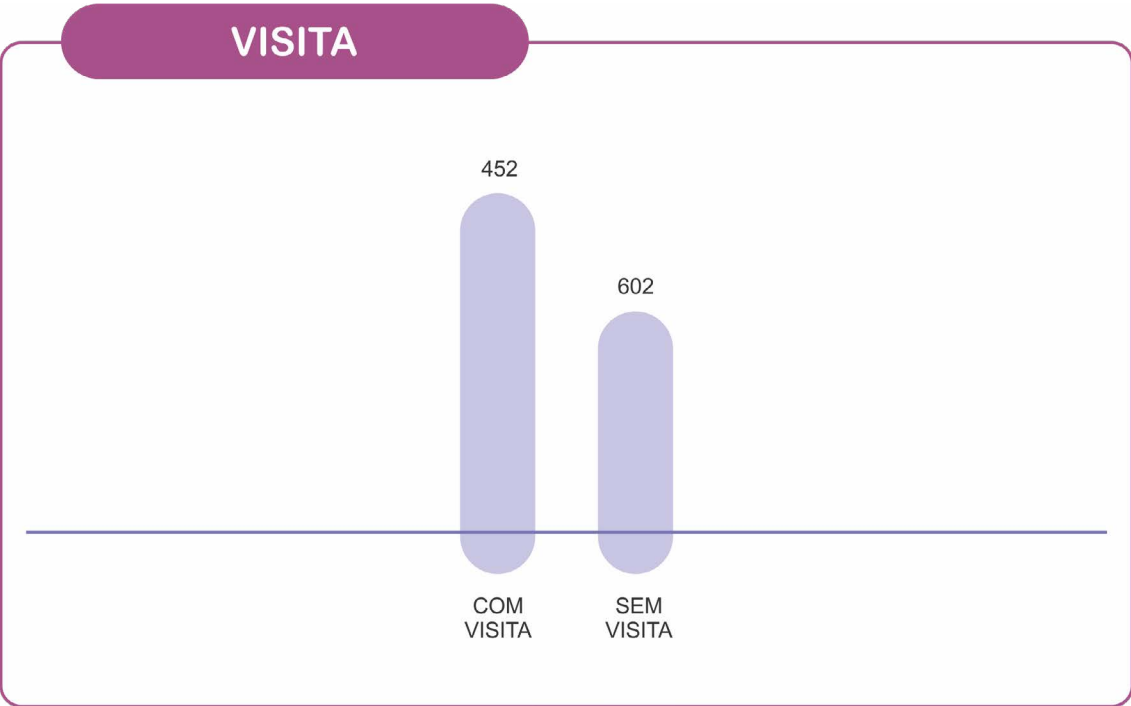
No que diz respeito à reincidência, o gráfico a seguir revela que 43% das mulheres já estiveram presas anteriormente, mesmo não representando a maioria esse percentual elevado aponta para um ciclo de reincidência carcerária. Esse dado levanta questões sobre a ausência de políticas eficazes de ressocialização e acompanhamento pós-pena, além da estigmatização que dificulta a reinserção social e profissional das egressas.



Fonte: SEAP

REDE DE APOIO

Para além do estado a família desempenha um papel importante na reintegração social dessas mulheres, papel este que durante o cumprimento da pena se expressa através das visitas. Entre as mulheres presas, 59% recebem visitas, um número relativamente positivo, mas que ainda deixa 41% sem qualquer visita. A ausência de visitas pode contribuir para o isolamento emocional, o agravamento de quadros de sofrimento psíquico e a perda de vínculos familiares, elementos centrais para a ressocialização.



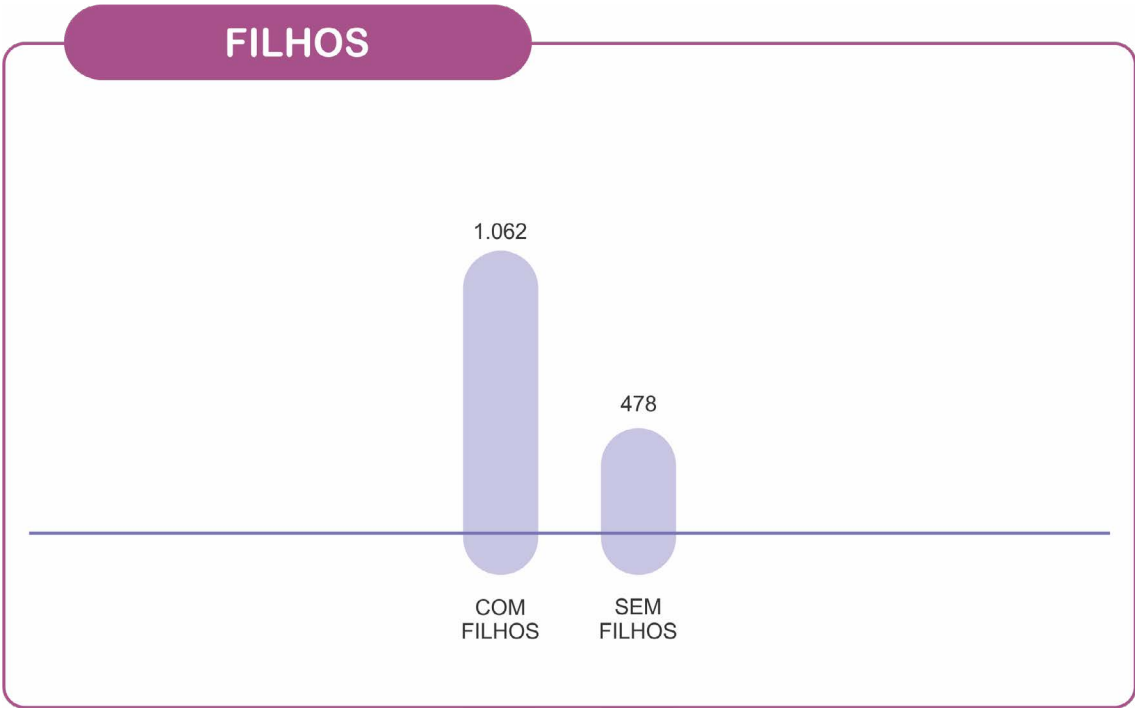
Fonte: SEAP

O gráfico de “Visitantes” mostra que a mãe (32%) é a principal figura presente nas visitas, seguida por pessoas amigas (22%) e filhos (13%). A baixa frequência de visitas de companheiros ou cônjuges (apenas 6%) indica fragilidade dos vínculos conjugais e revela um padrão de misoginia já conhecido: mulheres mantêm vínculos com homens presos, mas o contrário não se repete com a mesma intensidade.

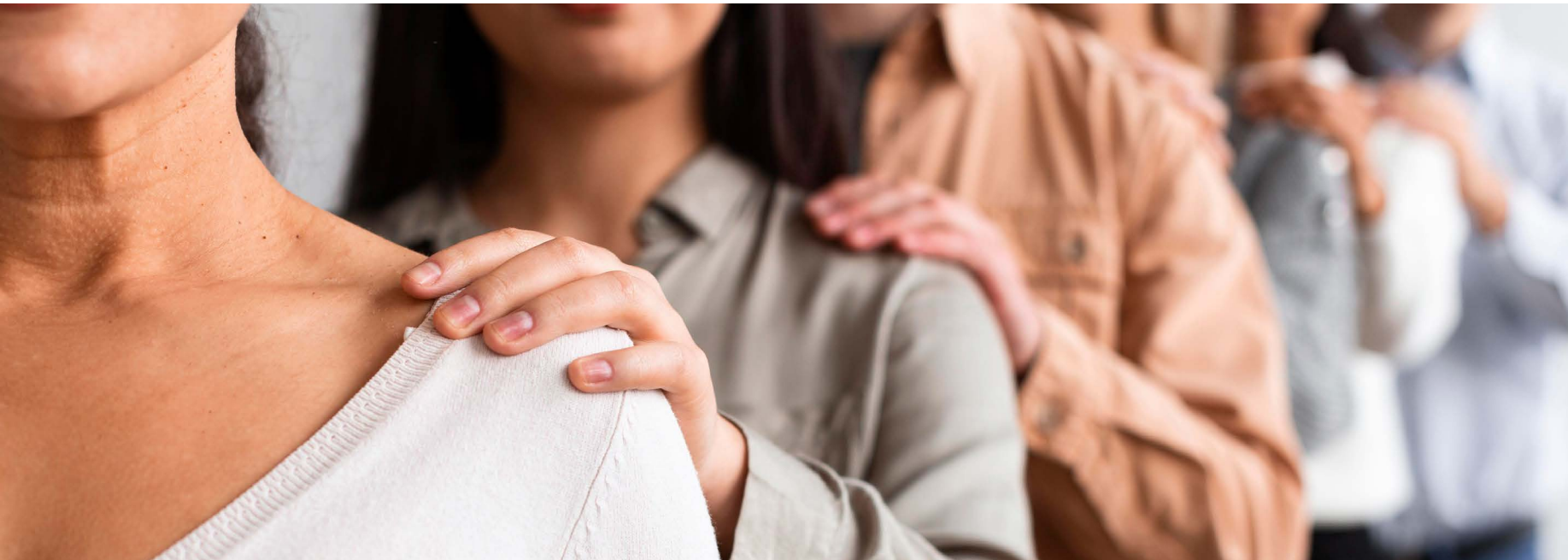


Fonte: SEAP

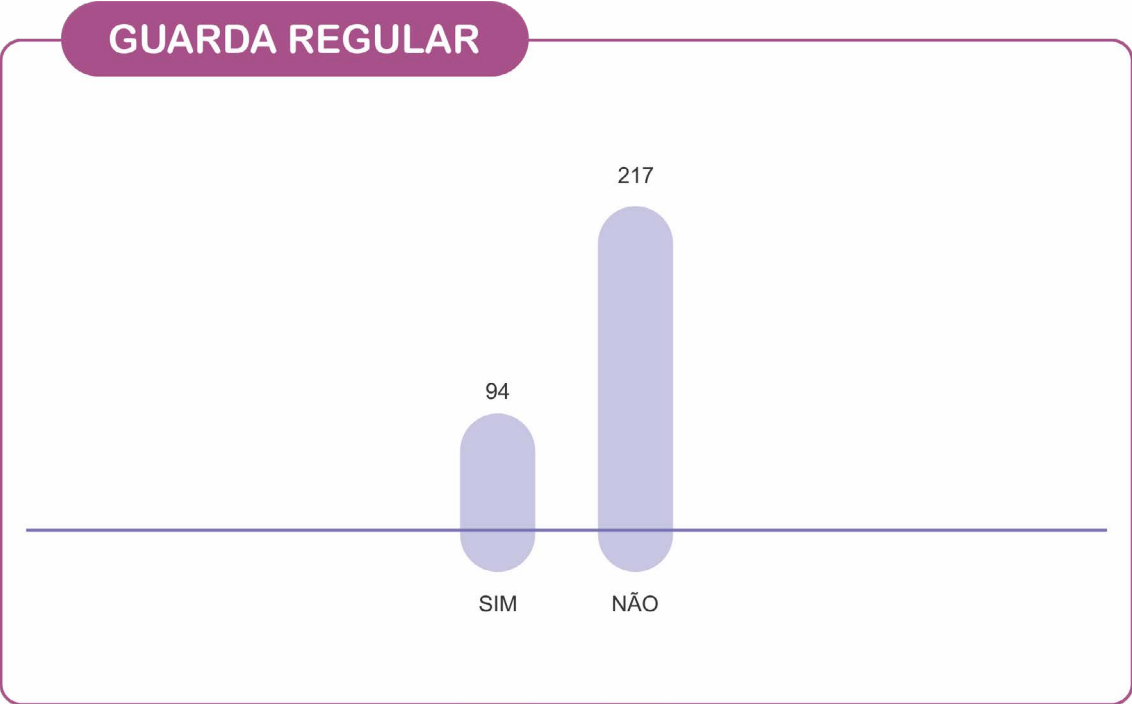
Como citado no tópico anterior, a família desempenha um papel importante na vida dessas mulheres. Apesar disso, a maternidade delas muitas vezes é negligenciada. De acordo com os dados, 69% das mulheres presas possuem filhos. Esse número revela uma realidade marcada pela sobreposição entre o encarceramento e a função social da mulher como cuidadora primária da família. Ressaltando, ainda, que 59% desses filhos têm até 12 anos de idade, o que indica que muitas dessas mães deixaram crianças em idade de dependência total ou parcial.



Fonte: SEAP



Esse dado por si só já demonstra o impacto familiar do encarceramento feminino. Mas ele se torna ainda mais grave quando analisamos o gráfico referente à guarda regular dos filhos: 70% dessas mulheres (217) não detêm a guarda de seus filhos durante o período em que estão presas. Apenas 30% mantêm essa guarda. O número é expressivo e aponta para o rompimento dos vínculos familiares e afetivos provocados pela prisão, além de refletir a ausência de políticas públicas que assegurem o direito à maternidade mesmo no cárcere.



Fonte: SEAP

A perda da guarda ou a ausência de convivência com os filhos não pode ser vista como uma consequência do processo judicial. Trata-se de uma violência institucional que penaliza não apenas a mulher, mas também seus filhos, com efeitos de longo prazo, especialmente entre os mais jovens. Crianças separadas de suas mães pela prisão podem enfrentar desestruturação familiar, evasão escolar e riscos maiores de vulnerabilidade social.

Com base nos gráficos e dados analisados, fica evidente que o perfil da mulher privada de liberdade no estado do Rio de Janeiro está relacionado à vulnerabilidade social, racial e econômica. A maioria está presa por tráfico em pequena escala e furtos, com penas curtas ou até mesmo de forma provisória, sem condenação definitiva.

A alta reincidência, o número de prisões provisórias e a falta de apoio familiar revelam um sistema que, mais do que punir condutas, reproduz desigualdades sociais e de gênero. O dado sobre a maternidade carcerária, por exemplo – com a maioria das mulheres tendo filhos pequenos e, ao mesmo tempo, sem manter a guarda – mostra o efeito devastador da prisão na estrutura familiar.

Por fim, fica claro que o encarceramento feminino, longe de ser neutro, opera como um mecanismo de exclusão que recai com maior força sobre mulheres pobres e mães, e que a ausência de políticas específicas perpetua um ciclo de vulnerabilidade e criminalização.

Se vê necessário repensar o modelo punitivista atual, incorporando medidas complementares à prisão, garantindo que o sistema de justiça reconheça e respeite a complexidade das vidas femininas dentro e fora do cárcere.

Clique e conheça o
Painel Mulheres Fluminenses





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

